



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.783, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Amplia área do Estacionamento Rotativo, disposto na Lei nº 3.552, de 27/09/2011 e Decretos posteriores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Municipal nº 3.552, de 27/09/2011 e demais Decretos posteriores;

CONSIDERANDO a previsão da CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Concessão Pública nº 185/2011, de 28/11/2011, firmado entre a Poder Concedente (Município de Santo Ângelo) e a Concessionária (Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.);

CONSIDERANDO pleitos formulados pela comunidade em face da demanda por aumento da área do estacionamento rotativo para circulação e estacionamento de veículos, e o comprometimento da empresa concessionária em alterar e ampliar a área da chamada Zona Azul,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação na área de incidência do Estacionamento Rotativo, conforme o cronograma a seguir especificado:

I – Trecho onde passará a ocorrer a cobrança do Estacionamento Rotativo:

- Rua 7 de Setembro, entre a Rua Marechal Floriano e Rua Marquês do Herval.

Art. 2º As operações de carga e descarga, na área abrangida pelo sistema, são permitidas em conformidade com o art.13 do Decreto nº 3.383/2011, seus parágrafos e incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de julho de 2018.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Arquiteto	30 horas semanais	10.33 PRM
01	Engenheiro Civil	30 horas semanais	10.33 PRM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (Doze) meses, renováveis, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Adicional noturno;
- VII. Serviço extraordinário.

Parágrafo Primeiro. Aos casos não previstos nesta lei aplicam-se as disposições da Lei n.º 1.256 de 05 de julho de 1990.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:F42DA75F

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.783, DE 23 DE JULHO DE 2018. AMPLIA ÁREA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DISPOSTO NA LEI Nº 3.552, DE 27/09/2011 E DECRETOS POSTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Municipal nº 3.552, de 27/09/2011 e demais Decretos posteriores;

CONSIDERANDO a previsão da CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Concessão Pública nº 185/2011, de 28/11/2011, firmado entre a Poder Concedente (Município de Santo Ângelo) e a Concessionária (Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.);

CONSIDERANDO pleitos formulados pela comunidade em face da demanda por aumento da área do estacionamento rotativo para circulação e estacionamento de veículos, e o comprometimento da empresa concessionária em alterar e ampliar a área da chamada Zona Azul,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação na área de incidência do Estacionamento Rotativo, conforme o cronograma a seguir especificado:

I – Trecho onde passará a ocorrer a cobrança do Estacionamento Rotativo:

- Rua 7 de Setembro, entre a Rua Marechal Floriano e Rua Marquês do Herval.

Art. 2º As operações de carga e descarga, na área abrangida pelo sistema, são permitidas em conformidade com o art.13 do Decreto nº 3.383/2011, seus parágrafos e incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E4B1112F

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.784, DE 25 DE JULHO DE 2018. REVOGA O DECRETO Nº 404, DE 20 DE JUNHO DE 1978, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Urbanismo foi criado por decreto editado no ano de 1978 e após foram editadas novas legislações distribuindo suas atribuições entre o Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE e o Escritório da Cidade;

CONSIDERANDO que todos os membros do Conselho Municipal de Urbanismo estão contemplados no Conselho Municipal da Cidade;

DECRETA

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 404, de 20 de junho de 1978, que Cria o Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5196E03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –01/12/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da